



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Nova Russas

"CIDADÃO, A CASA É SUA"

LEI Nº 374 de 25 de novembro de 1996

Estima a Receita e fixa a Despesa da Caixa de Aposentadoria e Pensão - CAP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CE.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Russas aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estimada a Receita e fixada a Despesa da Caixa de Aposentadoria e Pensão - CAP -, para o Exercício Financeiro de 1.997, em igual valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do total da Receita Estimada, para atender insuficiências das dotações orçamentárias, utilizando os recursos caracterizados no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.997, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 25 de novembro de 1996.


LUÍS ACÁCIO DE SOUSA

Prefeito Municipal